



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, 1547 - BAIRRO SAMBUGARO
CEP - 85501-090 - PATO BRANCO - PR

PORTARIA Nº 01/2015

O Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco, **José Eduardo Ferreira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) a adesão dos servidores lotados na 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco ao movimento grevista deflagrado pela categoria em âmbito nacional a **partir desta data** e por **tempo indeterminado**, conforme assembleia ontem realizada;

b) a impossibilidade de desenvolvimento da integralidade das atividades administrativas e jurisdicionais em função da paralisação, assegurada pelos artigos 9º e 37, VII, da Constituição Federal;

c) a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

d) os termos da Portaria SGJ 3/2015, que outorga aos Juízes de cada unidade a atribuição de deliberar sobre as **audiências designadas** e sobre os **prazos processuais durante o período de greve**,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO designadas a partir do dia **28 DE JULHO DE 2015**, inclusive, dada a utilização do sistema FIDELIS nesta Unidade Judiciária, até ulterior deliberação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, 1547 - BAIRRO SAMBUGARO
CEP - 85501-090 - PATO BRANCO - PR

Parágrafo único. A suspensão prevista no **caput** não é extensiva às **audiências iniciais**, de **encerramento da instrução** e de **julgamento** designadas para o período de greve, as quais serão realizadas normalmente, de modo a minimizar, na medida do possível, os prejuízos aos jurisdicionais.

Art. 2º. SUSPENDER a fluência dos **PRAZOS PROCESSUAIS** que se encontram em curso nas **FASES DE LIQUIDAÇÃO** e de **EXECUÇÃO** a contar desta data, inclusive, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A suspensão prevista no **caput** não é extensiva aos prazos processuais relativos à etapa de conhecimento, que prosseguirão normalmente até o termo final, tendo em vista que os processos tramitam em formato eletrônico.

Art. 3º. Determinar à Secretaria:

I - a continuidade das atividades na 2ª Vara do Trabalho até o mínimo de 30% dos serviços normais, priorizando o atendimento de medidas urgentes;

II - a certificação da suspensão dos prazos processuais estabelecida no artigo 2º desta Portaria nos processos afetados pela medida.

4º. Os efeitos desta Portaria perdurarão até o encerramento do movimento grevista, com início de vigência nesta data, inclusive.

PUBLIQUE-SE, com afixação de uma via no átrio da Unidade.

Comunique-se à Presidência e Corregedoria do TRT da 9ª Região e à Subseção local da OAB/PR.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE PATO BRANCO - PR
RUA PARANÁ, 1547 - BAIRRO SAMBUGARO
CEP - 85501-090 - PATO BRANCO - PR

**Solicite-se à Assessoria de Comunicação Social a
divulgação de cópia desta Portaria no sítio www.trt9.jus.br.**

Pato Branco, 24 de julho de 2015.

**José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz do Trabalho.**

